

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO E VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral sobre os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2015, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1.034 de 17 de agosto de 2012 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.035 de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

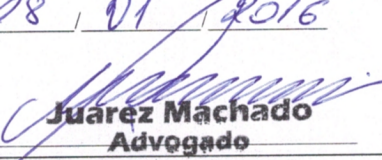
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2016.

Vargem Bonita, 28 de janeiro de 2016.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

28 / 01 / 2016


Juarez Machado
Advogado